



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
BOMBEIROS PROFISSIONAIS

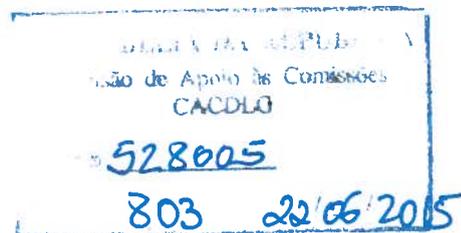


À
Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Exmo. Senhor Presidente da Comissão
Dr. **Fernando Negrão**
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Ofício nº777/DN-15
2015.06.22

ASSUNTO: V/Ofício nº 743/XII/1ª - CACDLG/2015
Solicitação de Parecer sobre a Proposta de Lei nº 327/XII/4ª (GOV).

Excelência;



No seguimento da remessa da proposta da Lei de Financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, para apreciação, vem a ANBP/SNBP transmitir o seguinte:

Na generalidade, não concorda a ANBP/SNBP com o conteúdo da proposta de Lei apresentada.

Considerando que o valor é muito reduzido e que não salvaguarda as necessidades dos Corpos de Bombeiros.

Contudo na especialidade, não podem as referidas Instituições representativas dos Bombeiros Profissionais deixar de referir o seguinte:

O financiamento dos Corpos de Bombeiros não pode estar dissociado da especificidade da sua área de atuação e matriz de risco, dado que cada Município tem uma especificidade própria.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
BOMBEIROS PROFISSIONAIS



Consequentemente, qualquer financiamento dados aos referidos corpos de bombeiros, deve ter em conta as necessidades de que os mesmos têm para prestar o socorro a qualquer cidadão nacional em qualquer parte do território têm direito.

Logo, as cartas de risco têm um papel fundamental, na avaliação a efetuar.

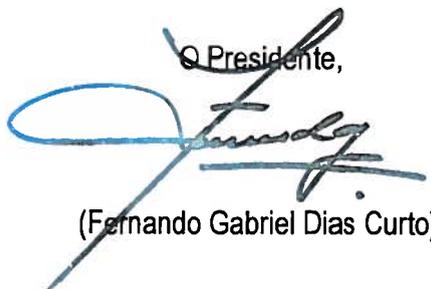
Por outro lado, o referido financiamento aos corpos de bombeiros deve contemplar todos os corpos de bombeiros (bombeiros sapadores e municipais), pelo que urge referir a necessidade de os mesmos constarem do presente diploma, enquanto Corpos de Bombeiros Profissionais ou as Câmaras Municipais enquanto suas detentoras, tendo em conta as suas especificidades.

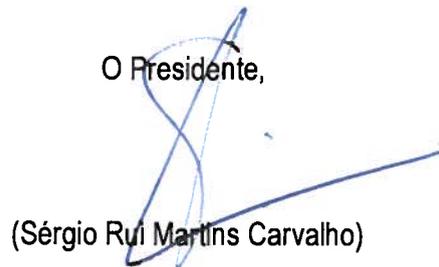
Se as Forças de Segurança, PSP e GNR, têm um orçamento em média de 700 milhões cada, e o INEM 100 milhões como podem os Bombeiros enquanto estrutura nacional de socorro ficar apenas com um aumento de 3 milhões.

Isto porque não pode haver um socorro de primeira ou de segunda categoria, mas sim um socorro profissional, qualificado em que o Estado, tendo em conta o constitucionalmente estabelecido, é o seu garante.

Este é *s.m.o.* o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,

(Fernando Gabriel Dias Curto)

O Presidente,

(Sérgio Rui Martins Carvalho)